REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 034/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) a falta de espaço, a superlotação, as vagas limitadas, além das precárias condições de higiene e dos danos ambientais são problemas que só tendem a crescer nos cemitérios do Subúrbio Ferroviário;
b) o crematório é definido como um conjunto de edificações e instalações destinadas à incineração de corpos cadavéricos e restos mortais humanos, compreendendo câmaras de incineração e frigorífica, capela e dependências reservadas ao público e à administração;
c) a construção do crematório favorece o meio ambiente, a saúde pública, o atendimento humanitário e a qualidade de vida;
d) os crematórios têm, hoje, importância fundamental no aspecto ambiental das cidades, uma vez que podem exercer controle e realizar tratamento final de efluentes;
e) para alguns estudiosos, os cemitérios são fontes causadoras de impactos ambientais preocupantes, principalmente quando suas localizações são irregulares, como a dos cemitérios situados próximo aos mananciais, que ocasionam a proliferação dos microorganismos de corpos em decomposição através do solo, o que contamina o lençol freático e consequentemente o homem;
f) a cremação dos corpos e os restos humanos, diante das circunstâncias emergentes do meio ambiente, é hoje, sem dúvida, um imperativo para a saúde pública;
g) na região do Subúrbio Ferroviário existem 03 (três) cemitérios: um em Plataforma, um em Periperi e um Paripe, mas nenhum crematório,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação de um Crematório Municipal, no Subúrbio Ferroviário, no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires